



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 015/2018 - DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES E PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem URBANO – EDIÇÃO ESPECIAL 2017, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Torna-se pública para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o **Teste Seletivo para contratação, por prazo determinado de Educadores**, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJovem URBANO – Edição Especial 2017, em conformidade com a Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Educação e Cultura, visando atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, sob regime de contratação administrativa, com fundamento nas Leis Municipais nº 6.387/95 e alterações até Lei nº 11.261/11.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo competem à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, sob responsabilidade da Comissão de Coordenação Geral, designada pela Portaria nº 175, de 16 de janeiro de 2018, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Este edital e editais posteriores serão publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

1.3 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo candidato convocado, dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 9.7 deste edital.

TABELA 1.4 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
	Ampla Concorrência	Pcd	Afro brasileiro			
Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Portuguesa	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação de Jovens e Adultos.
Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Inglesa	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação de Jovens e Adultos.
Educador do Ensino Fundamental - EJA Matemática	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em Matemática; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação de Jovens e Adultos.
Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências da Natureza	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em Química, Física ou Ciências Biológicas; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências Humanas	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em História, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia ou Geografia; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação de Jovens e Adultos.
Educador de Participação Cidadã	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Licenciatura plena em Ciências Sociais ou Pedagogia; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano com projetos sociais comprovados por Pessoa jurídica de Direito Público ou Pessoa jurídica de Direito Privado classificadas como Associações ou Organizações Religiosas.
Educador Qualificador Profissional para Arco Administração e Formação Técnica Geral (FTG)	01	C/R	C/R	30 horas	R\$ 3.575,38	✓ Ensino Superior Completo: Administração, Secretariado Executivo ou Arquivologia; ✓ Experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Técnica ou Profissional.

1.5 Para comprovar os requisitos específicos, os candidatos convocados deverão apresentar o **Diploma** de conclusão do curso correspondente, comprovando o registro e reconhecimento junto ao **Ministério da Educação e Cultura** e, no que tange a experiência profissional, a **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** ou **Declaração/Certidão** emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público.

1.6 As descrições das atribuições das funções constam do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 Não será permitida ao candidato proceder à inscrição para mais de uma função, devendo o mesmo escolher qual função pretende concorrer antes de efetuar a inscrição.

2.2 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h do dia 30 de janeiro de 2018 até as 15 horas do dia 13 de fevereiro de 2018**, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 **Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição e efetuar seu pagamento, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até a data limite de 14 de fevereiro de 2018.**

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. **A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, pois **a efetivação da inscrição implica automaticamente na participação no Teste Seletivo, impossibilitando ao candidato realizar correções ou atualizações.**

2.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

2.7 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº4.928/92, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283 e os desempregados que fizerem jus à isenção de que trata a Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, mediante comprovação prévia, conforme subitens seguintes.

3.2 O servidor público municipal regido pela Lei Municipal nº 4.928/92: deverá requerer a isenção no ato da inscrição pela internet, no link específico, devendo informar seu número do seu CPF e de sua matrícula funcional de servidor público;

3.3 A isenção para os candidatos desempregados poderá ser solicitada **somente nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2018**, conforme instruções a seguir:

3.3.1 Realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário no valor total (não efetuar o pagamento) e comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, Londrina, Estado do Paraná, no horário das **09h00min às 17h00min**, ou por intermédio de procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada do documento de identidade do representante legal. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição nestas condições deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Requerimento específico, conforme **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido, solicitando o benefício;
- II. Original e fotocópia da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho, e,
- III. Boleto referente à taxa de inscrição a ser impresso no ato da inscrição.

3.4 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado neste item, ou que não contenha todos os documentos exigidos, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

3.5 O processo de recebimento, análise, avaliação e deliberação do pedido de isenção será coordenado, processado e decidido pela Comissão de Coordenação Geral. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação, conforme o caso.

3.6 Para concessão do benefício, a Comissão de Coordenação Geral do Teste Seletivo, no que couber, procederá à análise dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, podendo, a seu critério, proceder à conferência da documentação apresentada. Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ainda que apurada posteriormente à concessão da isenção, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

3.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.8 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.9 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax, ou qualquer outro meio que não seja o que dispõe este Edital.

3.10 Na data provável de **5 de fevereiro de 2018** será divulgado edital com o deferimento ou indeferimento do pedido de isenção, caso houver solicitações. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, deverá imprimir segunda via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia **14 de fevereiro de 2018**.

3.11 Poderá ainda, o candidato que obtiver o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido, apresentar recurso junto à Coordenação Geral do Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste edital.

4 DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 Considerando que o presente Teste Seletivo se destina à atender o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO – Edição Especial 2017, em conformidade com a Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Educação e Cultura, **as contratações se darão em 1 (uma) única vaga para cada função ofertada, sendo a concorrência igual entre todos os candidatos interessados, independente da condição de participação do candidato.**

4.2 Em caso de ampliação de vagas durante a vigência do Programa, bem como respeitado o prazo de validade do Teste Seletivo, fica assegurado aos candidatos que se inscreverem na condição de reservas de vagas para pessoa com deficiência ou afro-brasileiros os seguintes percentuais e condições de participação.

4.3 Da pessoa com deficiência (PcD):

4.3.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição online, declarar tal condição e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.

4.3.2 Aos candidatos que declararem-se pessoa com deficiência será reservado, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ e do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.928/92, **o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas** neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20 (vinte) vagas à serem contratadas, 1 (uma) será destinada ao(a) candidato(a) com deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.3.3 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da 10ª vaga a ser provida, esta será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na 30ª vaga a ser contratada, 50ª, 70ª, e assim sucessivamente.

4.3.4 A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

4.3.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições do cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, quando da eventual convocação para provimento no cargo, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.3.6 A pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital, bem como ao horário e ao local de aplicação das provas, salvo nesta última hipótese os casos especificados no subitem 5.27.

4.3.7 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI. a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

4.3.8 Os candidatos que optarem pela participação na reserva de vagas destinadas as pessoas com deficiência e que forem aprovados e convocados para assumirem vagas no presente Teste Seletivo deverão apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID. Somente serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.3.9 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.3.10 O candidato com deficiência, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos à avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, em data a ser agendada junto a Diretoria de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que deliberará, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a condição do candidato autodeclarado como pessoa portadora de deficiência, a fim de convalidá-la, bem como emitirá parecer quanto à veracidade da declaração

4.4 Dos candidatos afro-brasileiros (Afro):

4.4.1 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos candidatos afro-brasileiros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição, aos quais ficam reservados, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10(dez) vagas a serem contratadas, 01(uma) será destinada ao candidato afro-brasileiro.

4.4.2 Nos casos em que os 10 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

4.4.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto-declare expressamente, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4.4 Detectada falsidade na declaração que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie, bem como a anulação da inscrição neste Teste Seletivo.

4.4.5 Os candidatos afro-brasileiros participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à inserção dos Títulos, referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga para afro-brasileiros no campo específico da inscrição.

4.4.6 Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

4.4.7 O resultado final do Teste Seletivo será publicado em três listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos os candidatos, na outra somente os candidatos que se declararam portadoras de deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

4.4.8 Os candidatos **que se declararam afro-brasileiros, nos termos do subitem 4.4.1 deste edital**, quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento à realização dos exames admissionais que precedem à contratação, serão submetidos, preliminarmente, à entrevista com a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, que deliberará, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/13, a condição do candidato autodeclarado afro-brasileiro, a fim de convalidá-la, bem como de emitir parecer quanto à veracidade da declaração, ensejando, no caso de não comparecimento na data e horário estabelecidos, a **desclassificação do candidato do certame**.

4.4.9 Convalidada a condição de afro-brasileiro, o candidato será encaminhado para realização dos exames admissionais de praxe e avaliação clínica pela Perícia Oficial do Município, nos termos **dos itens 9.11 e 9.12** deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

5 DA PROVA OBJETIVA E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva conterà **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** para cada uma delas (a, b, c e d), sendo **para cada questão uma única alternativa correta**, tendo caráter **classificatório e eliminatório**. Os programas de provas para cada função constam detalhados na tabela abaixo, que seguem os perfis de conhecimentos determinados na Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2017, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Educação e Cultura, conforme segue:

- **Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Portuguesa:**

MATÉRIA DE PROVA	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Matemática	10	2,5	25
Informática Básica	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total de Questões para cada Prova:	40	Nota Máxima:	100

- **Educador do Ensino Fundamental - EJA Matemática:**

MATÉRIA DE PROVA	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Informática Básica	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total de Questões para cada Prova:	40	Nota Máxima:	100

- **E Educador do Ensino Fundamental - EJA Língua Inglesa, Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências da Natureza, Educador do Ensino Fundamental - EJA Ciências Humanas, Educador de Participação Cidadã, Educador Qualificador Profissional para Arco Administração e Formação Técnica Geral (FTG):**

MATÉRIA DE PROVA	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	6	2,5	15
Matemática	6	2,5	15
Informática Básica	8	2,5	20
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total de Questões para cada Prova:	40	Nota Máxima:	100

5.2 Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar uma das alternativas de cada questão constante da folha de respostas, em conformidade com o subitem anterior.

5.3 A pontuação somente será atribuída ainda, caso a marcação esteja em acordo com o gabarito oficial do Teste Seletivo. Para cada marcação em desacordo ao gabarito oficial, bem como questões em branco ou ainda que apresentarem rasuras, esta não será pontuada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

5.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

5.5 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no **ANEXO II deste edital**.

5.6 A nota máxima atribuída a esta prova será de **100,00 (cem) pontos** e a mínima para aprovação será de **50,00 (cinquenta) pontos**, sendo considerado reprovado, e conseqüentemente eliminado do Teste Seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima para aprovação estabelecida neste subitem.

5.7 **As provas estão previstas para o dia 4 de março de 2018, com início às 09h**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, a partir da data provável de **26 de fevereiro de 2018**.

5.8 A duração da prova será de até **03 (três) horas, incluído o tempo de marcação da Folha Resposta**.

5.9 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão **abertos às 08h15min e fechados às 08h50min**, estando impedido, por qualquer motivo, o ingresso do candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

5.10 O candidato deverá estar munido de **caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento original de identificação com foto**. Serão considerados documentos de identificação: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Identidade Profissional. Em todos os casos, os documentos deverão estar válidos e, quando for o caso, dentro de suas respectivas validades.

5.11 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e registrado em Ata de Ocorrências.

5.13 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para a folha de respostas com caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

5.14 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.

5.15 As provas serão aplicadas no Município de Londrina e o horário de início será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

5.16 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

5.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal e ainda após **permanência mínima na sala de 60 (sessenta) minutos**.

5.18 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, impressos ou anotações, bem como qualquer espécie de equipamento eletrônico.

5.19 Os telefones celulares ou quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Teste Seletivo.

5.20 Ao terminar a prova, o candidato acionará o Fiscal de Sala que conferirá se a Folha de Respostas está devidamente assinada pelo candidato. Estando tudo em conformidade o Fiscal recolherá a Folha de Respostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

5.21 Ao término e entrega da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários ou circulação nos corredores.

5.22 O candidato somente poderá deixar o local da prova **60 (sessenta) minutos após o seu início.**

5.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas **levando o caderno de provas, no decurso da última 1 (uma) hora anterior** ao horário determinado para o término das provas.

5.24 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade. Ressalta-se que não será estendido o tempo de duração da prova, devendo a lactante observar o descrito no subitem 5.8.

5.25 O Gabarito Preliminar e a Prova Objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.

5.26 Contra o Gabarito Preliminar caberá recurso administrativo, nos termos do item 8 deste edital.

5.27 **Aos candidatos com deficiência**, que necessitem de condições especiais para a realização da prova deverão encaminhar solicitação, indicando as condições de que necessitam para a realização destas, via Sedex com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente até **23 de fevereiro de 2018** para:

*Diretoria de Desenvolvimento Humano / Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Teste Seletivo
Avenida Duque de Caxias, 635 – 2º Piso.
Londrina – Paraná - CEP 86.015-901*

5.28 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.29 Os Títulos, de caráter unicamente classificatório, referente à escolaridade, **serão recebidos no mesmo dia da realização da prova objetiva**. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas, quando tratar de graduação/licenciatura em nível superior, ou Certificados de conclusão de curso, quando tratar de especializações, devidamente acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura, **obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório, frente e verso, se houver.**

5.31 Os documentos deverão estar acondicionados em envelope padrão ofício (240mm x 340mm) sem timbre e devidamente lacrado.

5.32 A entrega dos envelopes será feita pelo candidato ao ingressar em sala de prova.

5.33 Serão analisados os Títulos somente dos 40 (quarenta) primeiros classificados em cada função e aprovados na ampla concorrência, e dos 10 (dez) primeiros classificados e aprovados nas reservas de vagas para pessoa com deficiência e afro-brasileiro, conforme a linha de corte estabelecida no subitem 6.3 deste edital.

5.34 A análise e avaliação dos documentos serão realizadas por Comissão Examinadora designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos e observará a seguinte determinação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

TODAS AS FUNÇÕES			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
Mestrado/Doutorado, na área de educação .	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	6 (por título)	6
Segunda Formação Superior (2ª licenciatura ou graduação). <i>(vide subitem 5.34.2)</i>	Diploma emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	3 (por título)	3
Pós Graduação, na área de educação .	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	2 (por título)	6
Pontuação Máxima:			15 pontos

5.34.1. As habilitações originárias do mesmo curso superior utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação da função não serão consideradas como outra graduação/licenciatura em nível superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. **Só será pontuada uma nova licenciatura ou uma nova graduação.**

5.34.2 Para obter a pontuação no título referente à segunda formação superior, o candidato deverá também encaminhar, junto com os demais títulos, o Diploma de conclusão de curso, da habilitação originária a ser utilizada como requisito para contratação, conforme estabelecido na tabela constante do subitem 1.4 deste edital, estando este documento dispensado da autenticidade cartorial que trata o subitem 5.30, também deste edital.

5.35 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 15 (quinze) pontos**, de acordo com a tabela do subitem 5.34, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a 15 (quinze) pontos.

6 DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Encerrada a fase de correção das Folhas de Respostas referente à prova objetiva, a Comissão Organizadora tornará pública a **divulgação das notas** e relação dos **aprovados, em ordem de classificação, e dos candidatos desclassificados** no Teste Seletivo, cuja previsão é para o **dia 9 de março de 2018**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

6.2 Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação das notas, para recorrer quanto a sua pontuação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste edital.

6.3 Fica definido como **corte para a lista de aprovados** e conseqüente homologação no presente Teste Seletivo, para todas as funções, os candidatos que obtiverem aprovação até as seguintes classificações, por tipo de concorrência:

- 6.3.1 ampla concorrência: aprovados até a 40ª (quadragésima) classificação;**
- 6.3.2 pessoa com deficiência: aprovados até a 10ª (décima) classificação;**
- 6.3.3 afro-brasileiro: aprovados até a 10ª (décima) classificação.**

6.4 Considerando o corte na lista dos aprovados, terão os títulos analisados pela Comissão Examinadora somente os candidatos classificados dentro das colocações estabelecidas nos subitem 6.3 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

6.5 Decididos os recursos por ventura interpostos será publicada a **Classificação Final do Teste Seletivo**, cuja previsão é para o **dia 14 de março de 2018**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

6.6 Terá o candidato o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da Classificação Final, para recorrer quanto a sua classificação, inclusive no que tange o critério de desempate no Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste edital.

6.7 Conforme subitem 5.6 deste edital, **será desclassificado** no presente Teste Seletivo o **candidato que não atingir a pontuação mínima de 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva**.

7 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

7.1 Para todos os fins, no caso de haver igualdade de pontuação, seja na soma das notas da Prova Objetiva, quanto na soma dessa com a pontuação dos Títulos, será considerada, para efeito de desempate, a **maior idade**, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

8 DOS RECURSOS

8.1 Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento da isenção da taxa de inscrição, das Inscrições, divulgação do Gabarito Preliminar, Edital de divulgação das Notas e Edital de Classificação Final, o que poderá fazê-lo pelo **período até 2 (dois) úteis contados de sua respectiva publicação**, em documento endereçado e protocolizado junto à **Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso**.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 8.1.

8.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.7 Recursos cujo teor despreze a Comissão Organizadora ou a Banca Examinadora serão preliminarmente improvidos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

9.2 A **homologação final** do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o **dia 19 de março de 2018**.

9.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal n.º 6.387/95 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

9.4 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado por uma única vez até igual período, desde que seja necessário ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – Provojem Urbano.

9.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.6 Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – Provojem Urbano, além das vagas divulgadas neste edital.

9.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- I. possuir a Habilitação Específica da função, conforme tabela 1.4 deste edital, mediante apresentação do Diploma de conclusão do curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura;
- II. possuir a experiência mínima de 1 (um) ano nas áreas de Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional ou Técnica e/ou em projetos Sociais, de acordo com o estabelecido na tabela 1.4 deste edital para cada função, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios que trata o subitem 1.5, também deste edital;
- III. ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- IV. no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto Federal nº 70.436/72;
- V. ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- VI. encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- VIII. possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- IX. não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- X. não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- XI. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;

9.8 A ausência de qualquer documentação constante no subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

9.9 Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

9.10 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

9.11 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados **às expensas dos candidatos, os quais consistem nos exames constantes da Portaria do Municipal nº 1143/2015, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 2758, de 07 de julho de 2015.**

9.12 Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, **sendo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não possuem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

9.13 Serão desclassificados ainda, os candidatos que encaminhados não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida para contratação, **no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga**.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3 As atividades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017 serão desenvolvidas na Escola Municipal José Garcia Villar – Rua Pitangueiras n° 209 Jd. Panorama e em outras unidades de ensino, caso se verifique a necessidade de facilitar o acesso dos estudantes ao Programa.

10.4 A carga horária para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2017, para as funções de Educador Especialista (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza), Educador Profissional e Educador de Participação Cidadã, será cumprida de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 22h00, na(s) unidade(s) de ensino especificada(s) no item anterior deste edital, **e obrigatoriamente aos sábados com carga horária de 08h00 a 10h00, cada um**, de acordo com cronograma específico.

10.5 O Programa também prevê uma Capacitação / Formação Inicial, para o educador que atuará na função de Educador Especialista (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza), Educador Profissional e Educador de Participação Cidadã. **A capacitação é de caráter obrigatório** e acontecerá anterior a celebração do contrato de trabalho, sendo necessária a disponibilidade dos profissionais selecionados para a participação na mesma.

10.6 Conforme o Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores, os educadores que já completaram 75% de frequência na Formação Inicial do Projovem Urbano, nas edições anteriores, participarão de apenas parte da carga horária de atividades presenciais estipulada para a primeira etapa de formação inicial, para que se apropriem das alterações pelas quais o Programa passou na transição da última Edição para a atual.

10.7 Para custear os gastos oriundos da Formação Inicial, o Programa pagará após o término da mesma uma bolsa auxílio para os participantes que obtiverem 100% de frequência e entrega dos trabalhos propostos. Para os que participaram das edições anteriores do Projovem Urbano, o pagamento do valor da bolsa auxílio será proporcional à carga horária delimitada no subitem anterior.

10.8 Caso a capacitação/Formação Inicial ocorra concomitante ao período de celebração do contrato de trabalho, não será realizado o pagamento da bolsa auxílio para os participantes devido ao impedimento de duplicidade de remuneração, de acordo com o Plano Nacional de Formação para Gestores, Formadores e Educadores.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

10.11 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 24 de janeiro de 2018.

Adriana Martello Valero
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Lucas Rigo Vercelhese de Almeida
Diretor de Desenvolvimento Humano